

PARECER Nº 708/2010 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/09.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, autoriza o Poder Executivo a criar, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a figura do "CUIDADOR".

A atividade do "CUIDADOR", cujo exercício é considerado de interesse público relevante, tem por finalidade auxiliar e acompanhar idosos em domicílio que se encontram em tratamento específico ou apresentem limitações de qualquer natureza para realizar suas atividades.

O CUIDADOR será credenciado pela Secretaria Municipal da Saúde, que promoverá gestões para orientação, instrução de como cuidar adequadamente dos idosos. Caberá ao "CUIDADOR" promover o elo entre o idoso, a família e serviços de saúde ou da comunidade.

De acordo com a justificativa, objetiva-se propiciar orientação e instrução às pessoas que cuidam dos idosos no Município, através da criação oficial da figura do "CUIDADOR".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, na forma do substitutivo apresentado pelo autor do projeto às fls. 36, com o intuito de incorporá-lo ao texto do projeto. O substitutivo mencionado obriga, e não autoriza, o Poder Executivo a criar, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a figura do "CUIDADOR".

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação. Entretanto, entendemos que a medida deve facultar ao Executivo, e não obrigá-lo, a criar, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a figura do "CUIDADOR".

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do projeto original.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/06/10.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente

Francisco Chagas – PT - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Carlos Apolinário - DEM

Penna - PV